DECRETO Nº 1.112/2022, DE 30 SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 10, II da Lei Municipal n.º 1.504/2021, de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$138.272,01 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$**
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
24.10.301.0009-2.033	**2.033**	**Ações de Média e Alta Complexidade**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	**R$138.272,01**
TOTAL GERAL			**R$138.272,01**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 138.272,01 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e um**

centavo), referente à excesso de arrecadação apurado na receita de **ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), apurada até 30/09/2022.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC 30 de setembro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.